



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 13ª REGIÃO**

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 13ª REGIÃO

Sector: STPCJ - Operador: 22438

Processo Administrativo: 0004800-06.2011.5.13.0000

Requerente: CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Requerido: DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0030/2011

O Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa realizada em 16/06/2011, sob a Presidência de Sua Excelência o Senhor Desembargador PAULO MAIA FILHO, com a presença do Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, Sua Excelência o Senhor Procurador EDUARDO VARANDAS ARARUNA, presentes Suas Excelências os Senhores Desembargadores CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE, VICENTE VANDERLEI NOGUEIRA DE BRITO, FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA, ANA MARIA FERREIRA MADRUGA, EDVALDO DE ANDRADE E UBIRATAN MOREIRA DELGADO, bem como Sua Excelência o Senhor Juiz Eduardo Sérgio de Almeida, na condição de convocado; apreciando o **0004800-06.2011.5.13.0000-e**, por meio do qual o Conselho Superior da Justiça do Trabalho apresenta a Recomendação nº 009/2009, para disciplinar, no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, a aquisição de material bibliográfico; **CONSIDERANDO** necessidade de otimização dos recursos públicos aplicados na manutenção e atualização do acervo bibliográfico, tanto da Biblioteca quanto das Unidades Administrativas e Judiciárias, de modo a garantir a excelência no exercício das atividades; **CONSIDERANDO** necessidade de disciplinar o uso racional de tais aquisições no âmbito deste Tribunal Regional do Trabalho; RESOLVEU, por unanimidade de votos:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Permanente de Acervo Bibliográfico, encarregada do gerenciamento da seleção, aquisição e descarte do acervo bibliográfico no âmbito deste Tribunal, composta pelo Juiz Auxiliar da Presidência, Diretor Geral de Secretaria, Diretor do Serviço de Material e Patrimônio, Diretor do Serviço de Documentação e Arquivo, pelo Chefe do Setor de Biblioteca deste Regional e por um representante da Escola Judicial, a ser indicado por seu Diretor.

Art. 2º - O acervo bibliográfico das unidades judiciárias e administrativas será composto por obras de referência e de desenvolvimento técnico-gerencial específico de cada unidade;

§1º - Consideram-se obras de referência aquelas utilizadas para consulta, necessárias à realização das atividades das unidades, tais como códigos, constituições, coletâneas de legislação e jurisprudência, vocabulários jurídicos, dicionários, regulamentos e afins.

§2º - Consideram-se obras de desenvolvimento técnico-gerencial as necessárias ao desempenho das atividades técnicas, administrativas, gerenciais e afins.

Art. 3º - O acervo da Biblioteca será composto por obras de referência, de natureza jurídica e de outras de interesse que tenham relação com as atividades desenvolvidas pelos setores do Tribunal e serão escolhidas de acordo com a política de seleção definida pela Comissão Permanente de Acervo Bibliográfico.

Art. 4º - As grandes coleções integrarão unicamente o acervo da Biblioteca para uso comum.

Art. 5º - A requisição deverá ser discriminada e justificada em formulário próprio, disponibilizado na intranet e encaminhado ao Serviço de Material e Patrimônio, que a submeterá à apreciação da

Comissão Permanente de Acervo Bibliográfico para verificar se a obra solicitada se enquadra às disposições da presente Resolução.

Art. 6º - A requisição deverá ser assinada pelo Assessor, Diretor ou Gestor das respectivas unidades.

Art. 7º - O Serviço de Material e Patrimônio ficará responsável pelo recebimento e conferência das obras adquiridas, providenciando o controle patrimonial e a remessa aos respectivos destinatários, mediante Termo de Responsabilidade.

Art 8º - Os livros do acervo geral do TRT da 13ª Região serão registrados como material de consumo e controlados como material de uso duradouro, conforme dispõe o art. 18 da Lei nº 10.753/2003 e Instruções Normativas constantes do Manual SIAFI e Item 7 da Recomendação CSJT nº 09/2009.

Art. 9º - Os Gabinetes, Varas do Trabalho e demais unidades poderão encaminhar as edições anteriores à Biblioteca para doação ou baixa do material, nos casos de recebimento de versão mais atualizada das obras de referência.

Art. 10 - Os casos omissos serão submetidos à Presidência do Tribunal.

Art. 11 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VLADIMIR AZEVEDO DE MELLO
Secretário do Tribunal Pleno
e de Coordenação Judiciária